



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.981, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura Sindicância, nomeia Comissão Processante, para apurar supostas irregularidades nos autos em questão e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o Processo SEI nº 3509700.406.00023010/2025-61, encaminhado à Corregedoria Geral para apuração de possíveis irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO, que compete à Corregedoria Geral instaurar procedimento de sindicância a fim de verificar a existência de responsabilidade funcional, fundamentada no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.812, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3907/18, de 26 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância destinada à apuração de possíveis inconformidades relacionadas ao acompanhamento funcional e controle de frequência vinculado ao Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego – PEAD.

Art. 2º. Designar os agentes públicos, **SONIA BERALDO** e **LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MINARINE**, sob a presidência da primeira, para, através



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

da necessária dilação probatória, apurar os fatos mencionados no preâmbulo desta, assim como outros conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos, apontando os responsáveis, podendo para tanto, convocar servidores, assim como outras pessoas, tomar declarações, requisitarem documentos e perícias, utilizar assessoria técnica externa, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da notificação expedida pelos agentes públicos, prorrogável por igual período, nos casos de força maior, em conformidade com a legislação municipal em vigor, para que apresente relatório circunstanciado do apurado, sugerindo ainda o que julgar cabível para a conclusão do feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão.

Aos 26 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 26 de janeiro de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais